



Prefeitura Municipal de Bodoquena
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 298/98

“ INSTITUI SLOGAN PARA O MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS, E REGULAMENTA SUA UTILIZAÇÃO COMO MEIO DE DIVULGAÇÃO.

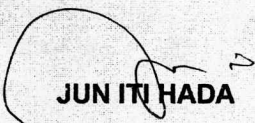
O Prefeito Municipal de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído para o Município de Bodoquena MS, o slogan “ **BODOQUENA CIDADE SERRANA**”, e fica autorizado a sua utilização em todos os meios de comunicação, em timbres de papéis públicos de toda a natureza, bem como nos folhetos informativos sobre Turismo, campanhas educativas, vinculando-se também, a pronuncia do slogan em rádio e televisão.

ARTIGO 2º - Fica regulamentada a utilização do slogan para todos os efeitos de comunicação na forma que menciona o Artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena - MS, 04 de setembro de 1.998


JUNITI HADA
Prefeito Municipal